

## DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 84/2011

de 1 de Julho de 2011

**que altera o anexo XVIII (Saúde e segurança no local de trabalho, legislação laboral e igualdade de tratamento entre trabalhadores masculinos e femininos) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo XVIII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 41/2011, de 1 de Abril de 2011 <sup>(1)</sup>.
- (2) A Directiva 2010/41/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Julho de 2010, relativa à aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres que exerçam uma actividade independente e que revoga a Directiva 86/613/CEE do Conselho <sup>(2)</sup>, deve ser incorporada no Acordo.
- (3) A Directiva 2010/41/UE revoga a Directiva 86/613/CEE do Conselho <sup>(3)</sup>, que está incorporada no Acordo e que deve, por conseguinte, ser dele suprimida a partir de 5 de Agosto de 2012,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

O texto do ponto 21 (Directiva 86/613/CEE do Conselho) do anexo XVIII do Acordo passa a ter a seguinte redacção com efeitos a partir de 5 de Agosto de 2012:

«**32010 L 0041**: Directiva 2010/41/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Julho de 2010, relativa à aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres que exerçam uma actividade independente e que revoga a Directiva 86/613/CEE do Conselho (JO L 180 de 15.7.2010, p. 1).».

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos da Directiva 2010/41/UE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 2 de Julho de 2011, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (\*).

*Artigo 4.º*

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 1 de Julho de 2011.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

Kurt JÄGER

<sup>(1)</sup> JO L 171 de 30.6.2011, p. 42.

<sup>(2)</sup> JO L 180 de 15.7.2010, p. 1.

<sup>(3)</sup> JO L 359 de 19.12.1986, p. 56.

(\*) Não foram indicados requisitos constitucionais.